

PROJETO DE LEI Nº /2019
(Deputado Federal Boca Aberta)

Ementa: Concede, à pessoa com deficiência auditiva gestante, o direito a um intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para acompanhar a consulta de pré-natal e o trabalho de parto.

Artigo 1º - Os estabelecimentos públicos de saúde em todo o território nacional brasileiro deverão garantir à pessoa com deficiência auditiva gestante que assim solicitar o direito a um intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para acompanhar a consulta pré-natal e o trabalho de parto.

Artigo 2º - Ulterior disposição regulamentar desta Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre salientar que compete aos Estados legislar sobre assuntos referentes à proteção e defesa da saúde, bem como à integração social da pessoa com deficiência, conforme dispõe o artigo 24, incisos XII e XIV, da Constituição Federal.

Assim, com base na premissa aqui emitida, cabe a todas Unidades Federativas do Brasil legislar sobre a matéria que ora se discute.

A proposta concede à pessoa com deficiência auditiva gestante o direito a um intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para acompanhar a consulta pré-natal e o trabalho de parto. Tem como objetivo principal propiciar um canal efetivo de diálogo entre paciente, médicos e enfermeiros, promovendo a inclusão social.

Desde o pré-natal, o intérprete irá contribuir para que a gestante se sinta mais segura, conseguindo se comunicar com toda a equipe médica.

Intérpretes que já realizaram esse trabalho narram a imensa felicidade em expressar, para os médicos e enfermeiros, o que a grávida sentia antes e depois de entrar na sala de parto.

Em última análise, o paciente deve saber efetivamente o que está sendo feito durante os procedimentos médicos.

Face o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para uma rápida tramitação e aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2019.

Deputado Federal BOCA ABERTA
(PROS/PR)